



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 09/2026

**Nomeia Comissão Especial para realização de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis, e dá outras providências.**

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o Boletim SICOM n.º 08/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG que estabelece a obrigatoriedade de envio de “Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis” com posição em 31/12;

Considerando o Comunicado SICOM n.º 43, de 03/12/2025 que divulga os documentos referentes a Prestação de Contas do exercício de 2025;

Considerando o Leiaute do Módulo Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público de 2025 que orienta para a apresentação da referida certidão;

Considerando que para emissão da referida “Certidão de Inventário”, o TCEMG estabelece que deverá ser nomeada comissão especial, observada a segregação de funções;

Considerando as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964; Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público e Instruções de Procedimentos Contábeis – IPC n.º 04 – Metodologia para Elaboração do Balanço Patrimonial;

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada comissão especial para realização de confrontação entre o saldo registrado na conta “Imobilizado” do Balanço Patrimonial na data base de 31/12/2025 e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio, composta dos seguintes membros:

I – Márcia Maria do Carmo Neves - Presidente

II – André Moscardini de Ávila - Membro

III – Luana Aparecida de Ávila – Membro

**Art. 2º** A Comissão deverá elaborar “Certidão de Inventário” na forma do Anexo Único desta Portaria, relatando:

I – As divergências encontradas, entre os valores registrados na conta “Imobilizado” no Balanço Patrimonial em **31/12/2025** e o valor dos bens encontrados fisicamente no patrimônio;

II – As providências adotadas para regularização da situação;

III – A informação sobre apuração de responsabilidade, se cabível; e,



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

IV – As recomendações que não decoram de divergências, mas que sejam importantes para melhoria do controle dos bens e valores.

§ 1º A comissão deverá elaborar um relatório circunstanciado com a descrição das atividades, apontamentos, conclusões e recomendações acerca do Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis, e encaminhar ao responsável pelo controle interno para avaliação de melhoria dos controles existentes.

§ 2º A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a “Certidão de Inventário” ao Presidente e o relatório circunstanciado ao controle interno.


§ 3º A “Certidão de Inventário” de cada um dos poderes será consolidada pelo Poder Executivo e encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e enviada até 31 de março de 2026 via Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM juntamente com os arquivos das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP que acompanham a prestação de contas do exercício de 2025.

**Art. 3º** Durante a realização de suas atividades, a comissão especial contará com o apoio de todos os Departamentos, que disponibilizarão documentos, materiais, servidores, equipamentos e veículos necessários para o bom andamento dos serviços.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nazareno/MG, 09/03/2026

  
**João Nestor de Carvalho**  
Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO ÚNICO

### Inventário Físico e Financeiro dos Valores

#### CERTIDÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES

- em Tesouraria
- dos Materiais em Almoxarifado
- dos Bens Patrimoniais em uso, estocados, cedidos e recebidos em cessão, inclusive imóveis;
- do Passivo Circulante e Não Circulante
- das Contas representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos

Em conformidade com o art. 96 da Lei 4.320/64, certificamos que o inventário físico e financeiro especificado foi devidamente levantado, sob a responsabilidade da comissão instituída para tal finalidade, observando a segregação de funções e o conhecimento técnico específico.

#### Membros da Comissão de Inventário Anual

N.º	Nome	CPF
1	Márcia Maria do Carmo Neves	046.353.876-58
2	André Moscardini Ávila	058.851.496-90
3	Luana Aparecida de Ávila	127.419.506-36

#### CONCLUSÕES DO INVENTÁRIO

1. Data de realização do Inventário: 09/03/2026

2. Divergências:

- Não foram encontradas divergências
- Foram encontradas as seguintes divergências:

N.º	Divergências Encontradas	Valores	Providências adotadas
1			
2			
3			
4			
5			

Outras (justificar):

*Márcia*



**CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Nazareno, 09/03/2026.

Assinatura dos membros da Comissão:

Márcia Maria do Carmo Neves  
Presidente da Comissão

André Moscardini Ávila  
Membro da Comissão

Luana Aparecida de Ávila  
Membro da Comissão